Prefeitura Municipal de Manduri



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bahia n° 233 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-000 fone / fax (14) 3356-9213 Sede - DEDUC deduc@manduri.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DEDUC 002/2021

Estabelece critérios para o atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade na modalidade da Educação Infantil – Creche.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.925/2021, em seu art. 6º que determina o atendimento de crianças da Educação Infantil – Creche em situação de vulnerabilidade.

Ana Paula Arruda Damini, Diretora Municipal de Educação do Município de Manduri/SP, no uso de suas atribuições, com a necessidade de estabelecer critérios para o atendimento das crianças da Educação Infantil – Creches (0 a 3 anos 11 meses e 29 dias) em situação de vulnerabilidade, enquanto perdurar o estado de pandemia da COVID-19.

RESOLVE:

Art 1º Em atenção ao disposto no art. 6º do Decreto Municipal Nº 1.925/2021, que instituiu o atendimento presencial para crianças da Educação Infantil – Creches em situação de vulnerabilidade, considera-se situação de vulnerabilidade as seguintes crianças:

- a) as encaminhadas com determinação judicial;
- b) as já matriculadas no ano de 2020 e que são atendidas por Programas Sociais;
- c) as encaminhadas pelo Departamento de Assistência Social, com comprovação de situação de risco físico e mental.

Prefeitura Municipal de Manduri

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bahia nº 233 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-000 fone / fax (14) 3356-9213 Sede - DEDUC deduc@manduri.sp.gov.br

Art. 2º As atividades serão retomadas de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto Municipal Nº 1.925/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manduri, 19 de Fevereiro de 2021.

ANA PAULA ARRUDA DAMINI

Diretora Municipal de Educação